

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
413ª/07ª Reunião da Câmara de Fiscalização
ATA DA 413ª/07ª - SÉTIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE
FISCALIZAÇÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, EM
FORTALEZA-CE.

1 Às dez horas do dia vinte do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro pelo
2 sistema eletrônico de reuniões em nuvem Zoom, ocorreu a sétima Reunião de Câmara
3 de Fiscalização, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice presidente de
4 Fiscalização, Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento, CRCCE-016079/O.
5 Estiveram presentes os Conselheiros: José Elielder Clares de Sousa, CRCCE-
6 022995/O; Tânia Martins Ferreira da Silva, CRCCE-022940/O, Solania Pessoa Veras,
7 CRCCE-023658/O; Danyelle Kelvia Ferreira Damasceno, CRCCE-020542/O, bem como
8 a Coordenadora da Fiscalização, Elen Klezevski Pimentel. O conselheiro MOISES
9 KELLYANO FARIAS ALVES, CRCCE-022993/O justificou sua ausência. O Conselheiro
10 Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento iniciou a ordem do dia sobre o julgamento
11 dos seguintes processos: **PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO LUIZ**
12 **RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO. Processo nº 2024/009642 -** [REDACTED]
13 [REDACTED] - Explorar atividades contábeis em empresa
14 constituída sob a forma de Organização Contábil denominada [REDACTED],
15 CNAE 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, sem registro cadastral no
16 CRCCE. Art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC.
17 1.708/2023. Parecer no sentido de arquivar o processo tendo em vista que restou
18 comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da
19 defesa em consonância com o Art. 44 da Resolução CFC no 1.603, de 22 de outubro de
20 2020. Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº 2024/009647 -** [REDACTED]
21 [REDACTED] - Explorar atividades contábeis
22 em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil denominada [REDACTED]
23 [REDACTED], CNAE 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE
24 CONTABILIDADE e CNAE 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E
25 AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA, sem registro cadastral no CRCCE. Art. 15, do
26 D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. Parecer no
27 sentido de arquivar o processo tendo em vista que restou comprovada a regularização
28 da infração no prazo concedido para apresentação da defesa em consonância com o
29 Art. 44 da Resolução CFC no 1.603, de 22 de outubro de 2020. Decisão: aprovado por
30 unanimidade. **PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ELIELDER**
31 **CLARES DE SOUSA. Processo nº 2022/009280 -** [REDACTED]
32 [REDACTED] - Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem
33 possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como Sócia da organização
34 contábil [REDACTED], CNAE 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE
35 CONTABILIDADE e CNAE 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E
36 AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC.
37 Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil
38 quinhentos e quinze reais), alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da
39 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021, em razão da inércia da autuada para
40 sanar a infração. Decisão: aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Conselheiro
41 Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento agradeceu a presença de todos e encerrou
42 a reunião às dez horas e vinte minutos do dia vinte do mês de setembro do ano de dois
43 mil e vinte e quatro. A presente ata foi redigida por mim, Morgana Feijó da Gama, que a
44 assino após sua aprovação, juntamente com o Vice-Presidente de Fiscalização e com os
45 demais Conselheiros.
46 CT LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
47 CT JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA
48 CT TANIA MARTINS FERREIRA DA SILVA
49 CT SOLANIA PESSOA VERAS
50 CT DANYELLE KELVIA FERREIRA DAMASCENO
51 ELEN KLEZEVSKI PIMENTEL

- 52 MORGANA FEIJÓ DA GAMA
- 53 Fortaleza, 20 de setembro de 2024.